

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLÂNDIA nº. 323/2025

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025.

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Vazante Agro Pecuária LTDA	CPF/CNPJ: 18.438.440/0001-90	
Endereço: Rodovia MG 734, S/N – Km: 17	Bairro: Zona Rural	
Município: Tupaciguara	UF: MG	CEP: 38.480-0009
Telefone: 34 99996-0198	E-mail: daniella@costaambiental.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Sônia Maria Rodrigues e outros	CPF/CNPJ: 761.847.736-15	
Endereço: Rua Bueno Brandão nº 313A	Bairro: Paineiras	
Município: Tupaciguara	UF: MG	CEP: 38.480-000
Telefone:	E-mail: daniella@costaambiental.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cachoeira dos Costas, lugar denominado Sapé e Fazenda Cachoeira dos Costas, lugar denominado Córrego do Sapé	Área Total (ha): 257,6924
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 30.029, 30106 e 30.107	Município/UF: Tupaciguara/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169604-B9EE.399B.7D7B.4D04.B234.D0CA.A1FA.C1D1	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	81 árvores - 98 ha	unidade/hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	81 árvores - 98 ha	unidade/hectares	22k	734.726,67	7.953.645,51

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	Área útil	98,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Bioma Mata Atlântica		corte de árvores isoladas	98,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	62,7156	m ³
Madeira Nativa	madeira	26,8781	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/12/2025

Data da vistoria: 10/12/2025

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 10/12/2025

2. OBJETIVO

A Sra. Sônia Maria Rodrigues e outros é proprietária do imóvel Fazenda Cachoeira dos Costas, lugar denominado Sapé e Fazenda Cachoeira dos Costas, lugar denominado Córrego do Sapé matrículas nº 30.029, 30106 e 30.107 solicita o corte de 81 (oitenta e uma) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 98,00 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas. Cabe ressaltar que o explorador é a empresa Vazante Agro Pecuária Ltda, conforme documentos presentes nos autos do processo. O empreendimento é passível de licenciamento na modalidade de LAS/Cadastro, conforme os parâmetros da DN COPAM 217/2017.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Sra. Sônia Maria Rodrigues e outros proprietária do imóvel objeto de análise, solicita o corte de 81 (oitenta e uma) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 98,00 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas, localizada na zona rural do município de Tupaciguara - MG. A intervenção está inserida no Bioma Mata Atlântica, com fitofisionomia de cerrado. Coordenadas geográficas da UTM 22K X 734.726,67 e Y 7.953.645,51.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3169604-B9EE.399B.7D7B.4D04.B234.D0CA.A1FA.C1D1

- Área total: 257,7782 ha

- Área de reserva legal: 42,3779 ha

- Área de preservação permanente: 16,5873 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 213,8205 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: ha

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

(X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 05 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

A localização e a composição das áreas de Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de 81 (oitenta e uma) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 98,00 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas, localizada na zona rural do município de Tupaciguara - MG.

Taxa de Expediente: R\$ 1.227,88 - 07/02/2025

Taxa Florestal Lenha: R\$ 485,63 - 07/02/2025

Taxa Florestal Madeira: R\$ 1.390,00 - 07/02/2025

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23136680 - CAI

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa a Muito Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Dentro (muito alta) de área prioritária.

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro
- Número do documento: Ainda não possui o LAS/Cadastro sendo solicitado.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 10/12/2025 de forma remota. O proprietário solicita o corte de 81 (oitenta e uma) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 98,00 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas. Em relação ao corte de árvores isoladas as mesmas estão em áreas de culturas e de pastagens antropizadas e estão atrapalhando a mecanização, sendo que essas áreas necessitam de tratos culturais adequados.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, está dentro do Bioma Mata Atlântica, sendo constituído pela fitofisionomia de floresta estacional Semi Decidual em estágio secundário inicial de regeneração e de espécies do cerrado. No censo florestal 100% apresentado foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 01 (um) Pequi, que será suprimido conforme determina a Lei, sendo realizada a compensação na forma de plantio, conforme PTRF apresentado na proporção de 5:1. Foram encontradas espécies em extinção, considerando a Portaria Ibama nº 148/2022, sendo 06 (seis) Guatambu, que serão compensados na proporção de 20:1 conforme previsto em Lei na forma de plantio e PTRF apresentado nos estudos.

Vale ressaltar que todas as áreas de preservação permanente e de reserva legal existentes dentro do imóvel encontram-se devidamente delimitadas e preservadas.

O material lenhoso estimado das intervenções solicitadas é de 62,7156 m³ de lenha nativa e 26,8781 m³ de madeira nativa, sendo destinados para doação.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Possui topografia plana a suave ondulada, variando entre 0 e 5%.

- Solo: O Imóvel possui solo do tipo Latossolo Vermelho Distrófico.

- Hidrografia: A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do rio Araguari, Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) – PN2, afluente da margem direita do rio Paranaíba, pertencente a grande Bacia do Rio Paraná.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica com fitofisionomia de floresta estacional Semi Decidual em estágio secundário inicial de regeneração e cerrado. Para esse estudo foi utilizado o censo florestal 100%.

- Fauna: A biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta boa diversidade ecológica, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte típicos da região.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria remota e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção requerida, devido a necessidade de implantação de novas áreas de culturas anuais e dos devidos tratos culturais necessários para enriquecimento do solo.

Para o corte de árvores isoladas foi utilizado o censo florestal 100%, conforme descrito nos estudos e no PIA apresentado. No Censo Florestal 100% (corte de árvores isoladas), sendo 01 (um) Pequi, que será suprimido conforme determina a Lei, sendo realizada a compensação na forma de plantio, conforme PTRF apresentado na proporção de 5:1. Foram encontradas espécies em extinção, considerando a Portaria Ibama nº 148/2022, sendo 06 (seis) Guatambu, que serão compensados na proporção de 20:1 conforme previsto em Lei na forma de plantio e PTRF apresentado nos estudos.

Como medida compensatória pelo corte de espécies protegidas e de espécies ameaçadas de extinção foi apresentado um PTRF na forma de plantio que contempla o plantio de 125 mudas de espécies nativas, sendo 05 mudas de Pequi e 120 mudas de Guatambu, em uma área de 0,1125 ha nas geográficas da UTM 22K X 735.089 e Y 7.953.708.

O material lenhoso estimado das intervenções solicitadas é de 62,7156 m³ de lenha nativa e 26,8781 m³ de madeira nativa, sendo destinados para doação.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da intervenção requerida, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo

a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei. Somente está sendo autorizado o corte de 1 Pequi espécie protegida por Lei e 06 Guatambu, espécie ameaçada de extinção, conforme descrito neste parecer.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 81 (oitenta e uma) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 98,00 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas, localizada na zona rural do município de Tupaciguara - MG, na Fazenda Cachoeira dos Costas "Sapé", Fazenda Cachoeira dos Costas "córrego Sapé", matrículas 30.106, 30.107 e 30.029.

O material lenhoso estimado das intervenções solicitadas é de 62,7156 m³ de lenha nativa e 26,8781 m³ de madeira nativa, sendo destinados para doação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pelo corte de espécies protegidas e de espécies ameaçadas de extinção foi apresentado um PTRF na forma de plantio que contempla o plantio de 125 mudas de espécies nativas, sendo 05 mudas de Pequi e 120 mudas de Guatambu, em uma área de 0,1125 ha nas coordenadas geográficas UTM 22K X 735.089 e Y 7.953.708. Esse PTRF terá sua execução e evolução condicionado nesta autorização.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 2.973,26 - 18/12/2025

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Comprovar a execução e a evolução do PTRF apresentado nos estudos que contempla o plantio de 125 mudas de espécies nativas, sendo 05 mudas de Pequi e 120 mudas de Guatambu, em uma área de 0,1125 ha nas coordenadas geográficas UTM 22K X 735.089 e Y 7.953.708. Esse PTRF terá sua execução e evolução condicionado nesta autorização. Ficando condicionado nessa autorização a comprovação, através de relatório técnico fotográfico, a execução e evolução do plantio, sendo que o primeiro relatório deverá ser protocolado seis meses após o plantio e os demais anualmente por um período mínimo de cinco anos.

Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração na execução do PRADA, durante a vigência da autorização.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

No SINAFLO, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	.Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após o início do PTRF
2	Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários.	Pelo período de 5 anos

3	Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração na execução do PTRF.	Durante a vigência da autorização.
---	----------------------------------------------------------------------	------------------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

água

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser

MASP: 1.198.192-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 19/12/2025, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129125860** e o código CRC **82B37A2D**.